ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Edição original.

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	30/09/2026								
PROJETO									
EXECUÇÃO									
VERIFICAÇÃO									
APROVAÇÃO									

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 5
2. LOCAL DE EXECUÇÃO 5
3. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 5
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 5
5. INFORMAÇÕES GERAIS 5
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10
7. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS 20
8. SUBCONTRATAÇÃO 21
9. NORMAS TÉCNICAS 22
10. RELATÓRIOS 23
11. SUSTENTABILIDADE 24
12. ANEXOS 25

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	SIGNIFICADO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANSI/NSF 61	American National Standards Institute / National Sanitation Foundation Standard 61
API	American Petroleum Institute
AR	Análise de Risco
AS	Autorização de Serviços
ATA	Autorização de Transporte de Água
AVR	Automatic Voltage Regulator (Regulador Automático de Tensão)
BDI	Bonificação e Despesas Indiretas
BI	Business Intelligence
CA	Certificado de Aprovação
CDC	Centro de Distribuição de Cargas
CCM	Centro de Controle de Motores
CCC	Caixa Coletora Central
CDF	Certificado de Destinação Final
CIPP	Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos
CIV	Certificado de Inspeção Veicular
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CP	Compactador Pesado
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRQ	Conselho Regional de Química
CRSV	Certificado de Regularidade Sanitária Veicular
DQO	Demanda Química de Oxigênio
ECA	Estação de Captação de Água
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPS	Earning Per Share -Poliestireno Expandido (isopor)
EPS	Especificação do Processo de Solda
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAI	Estação de Tratamento de Água Industrial
ETAP	Estação de Tratamento de Água Potável
ETR	Estação de Tratamento de Resíduos
ETE	Estação de Tratamento de Efluentes
FCDR	Ficha de Controle e Descarte de Resíduos
FE	Fator de Equivalência
FISPQ	Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico
GE	Giro de Estoque
GTRI	Guia de Transporte de Resíduos Industriais
HH	Homem-Hora
HMI/IHM	Interface Homem-Máquina
ICPM	Índice de Cumprimento dos Planos de Manutenção
ICPO	Índice de Cumprimento dos Planos de Operação
IDEC	Índice de Disponibilidade de Equipamentos Críticos

SIGLA	SIGNIFICADO
IMBA	Custo de Manutenção Por Imobilizado
IMF	Custo de Manutenção Por Faturamento Bruto
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
ISO	International Organization for Standardization
IT	Instrução de Trabalho
LO	Licença de Operação
LTM	Lista de Tarefa de Manutenção
MC	Menor Cotação
MO	Mão de Obra
MOPP	Movimentação Operacional de Produtos Perigosos
MPd	Manutenção Preditiva
MPp	Manutenção Preventiva
MTR	Manifesto de Transporte de Resíduos
NFPE	Novo Fator Proporcional de Equivalência
NR	Norma Regulamentadora
NBR	Norma Brasileira (ABNT)
OCP	Organismo de Certificação de Produto
OHSA/OHSAS	Occupational Health and Safety Assessment Series
PEAD	Polietileno de Alta Densidade
PEMT	Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho
PLC	Controlador Lógico Programável
PPU	Planilha de Preços Unitários
PROCONVE	Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores
PT	Permissão de Trabalho
RBC	Rede Brasileira de Calibração
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada (ANVISA)
RHE	Recursos Hídricos e Efluentes
RM	Relatório de Medição
RO	Registro de Ocorrência
ROTOGRAMA	Representação gráfica de uma rota
RSMS	Relatório de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
SAP/R3	Sistema de Gestão Empresarial da SAP
SAO	Separador Água e Óleo
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
SGA	Sistema de Gerenciamento de Águas
SIGEA	Sistema de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas
SMS	Segurança, Meio Ambiente e Saúde
SMSQ	Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Qualidade
SPDA	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas
UBM	Unidade Básica de Material
UPS	Uninterruptible Power Supply
URA	Unidade Real de Atendimento
USCA	Unidade de Supervisão e Controle Automatizado

SIGLA	SIGNIFICADO
UTGCAB	Unidade de Tratamento de Gás de Cabiúnas
VMP	Valor Máximo Permitido

1. OBJETIVO

1.1. Este objetivo se destina aos Serviços de operação e manutenção de sistemas de adução, tratamento e reservação de água, com fornecimento de peças e partes, dos sistemas tratamento de água da UTGCAB.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O atendimento será realizado nas Unidades Terrestres, da PETROBRAS apoiadas pela Operação Da Unidade De Tratamento De Gás De Cabiúnas relacionadas no Anexo 1D – Tomadores de Serviços.

3. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços objeto deste CONTRATO serão executados nos horários definidos no Anexo 1E – Horário da prestação dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de operação dos sistemas de abastecimento e tratamento de água – Anexo 1A - Descrição Serviços de Operação - RHE.

4.2. Serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento e tratamento de água – Anexo 1C - Descrição Serviços Manutenção.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Neste item estão descritas as condições gerais para o cumprimento do escopo deste CONTRATO, mas não limita a responsabilidade da CONTRATADA com relação à execução dos serviços listados de forma que, ao final sejam atingidos requisitos contratuais de operação das instalações e sistemas das bases constantes no escopo desta especificação.

5.1. A visão dos serviços a serem desempenhados deverá ter a sustentabilidade com foco em novas tecnologias e modernidade como fatores de sucesso, alinhamento com Normas e legislações vigentes, além da integração entre as equipes de especialidades distintas, buscando a solução dos serviços, além da identificação prévia de problemas, de maneira que as partes distintas funcionem integradas.

5.2. Falhas na operação, que resultem em indisponibilidade e danos aos processos, equipamentos e informações dos usuários, implicarão em responsabilidade da CONTRATADA, sendo passível de punições contidas na Cláusula Décima Sétima – Multas. Para os casos de

indisponibilidade imputável a CONTRATADA é necessária a comunicação à CONTRATADA para alegações e aplicação do desconto previsto no Anexo 4 – Critérios de Medição.

5.3. Em quaisquer intervenções realizadas oriundas dos serviços de operação e manutenção contidos neste CONTRATO, devem estar contemplados os serviços de recomposição das condições originais de acordo com as especificações da instalação.

5.4. Executar os serviços de forma a causar a menor interferência possível e não impactar o andamento das atividades dos usuários das instalações. Os serviços nos quais seja inevitável o impacto nas atividades, deverão ser agendados previamente com a Fiscalização PETROBRAS, com a possibilidade de execução em horários extraordinários, fins de semana ou feriados, conforme determinação da PETROBRAS.

5.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, a Fiscalização PETROBRAS informada sobre falhas ou irregularidades observadas, relatando o ocorrido e sugerindo uma solução para a deficiência encontrada. A informação deverá ser repassada, de forma tempestiva, para que não ocorra impactos à PETROBRAS.

5.6. Caso ocorra defeito ou falha em equipamentos que prejudiquem a operacionalidade de qualquer sistema, necessitando que a manutenção seja executada fora do expediente normal de trabalho, após o horário administrativo, nos finais de semana ou feriados, a empresa CONTRATADA deve informar à Fiscalização PETROBRAS. Estes serviços irão ocorrer principalmente no caso de parada de sistemas críticos ou outros que necessitem que a manutenção seja feita fora do horário administrativo.

5.7. Atender prontamente a emergências, independentemente de solicitação da Fiscalização PETROBRAS, a qualquer dia ou horário, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.8. A empresa CONTRATADA, com os dados de inspeções diárias, leituras e análises efetuadas pela equipe de operação deve, sempre que encontrar alguma anormalidade ou valor fora dos parâmetros da normalidade, agir proativamente na solução do problema independente de solicitação da Fiscalização PETROBRAS.

5.9. A alteração ou omissão das informações encaminhadas à PETROBRAS são consideradas falta grave e poderão implicar em multas conforme Cláusula Décima Sétima – Multas.

5.10. Responsabilizar-se pelo correto uso e guarda, transporte e manuseio de materiais, equipamentos, máquinas, instrumentos e ferramentas pertencentes à PETROBRAS, onde, caso ocorram danos, a empresa CONTRATADA deve ressarcir integralmente a PETROBRAS, além de ser penalizada de acordo com a Cláusula Décima Sétima - Multas.

5.10.1. Os materiais, equipamentos, máquinas, instrumentos e ferramentas que estiverem sob a guarda da empresa CONTRATADA devem estar devidamente etiquetados com todos os dados que os tornem rastreáveis (cliente, ordem de manutenção, local etc.).

5.11. Responsabilizar-se pelo correto uso e guarda, transporte e manuseio de seus materiais, equipamentos, máquinas, instrumentos e ferramentas.

5.11.1. Manter um controle (entrada e saída), sobre todas as notas fiscais emitidas para movimentação de materiais, equipamentos, máquinas, instrumentos e ferramentas etc. que são encaminhadas para reparo e utilização em áreas externas às Bases da PETROBRAS, devendo esta, prestar contas mensalmente e a qualquer momento que solicitada for encaminhando os relatórios e as notas para a Fiscalização PETROBRAS.

5.11.2. A CONTRATADA deve definir onde ficarão guardadas os materiais, equipamentos, máquinas, instrumentos e ferramentas, de forma a cumprir suas obrigações contratuais de prazo de atendimento, não cabendo qualquer alegação de atraso motivado por indisponibilidade de ferramental no momento e local requerido para o serviço.

5.11.3. A CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização da PETROBRAS, antes da execução dos serviços, os certificados de calibração e ajuste (cópias autenticadas pelo responsável) equipamentos, máquinas, instrumentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços objeto desse CONTRATO, reapresentando-os sempre que a validade deles expirarem.

5.12. Manter atualizado e disponibilizados o controle das rotinas de serviço das instalações para consulta e análise a qualquer tempo pela Fiscalização PETROBAS. Tais controles devem garantir a rastreabilidade da execução dos serviços e confiabilidade das informações prestadas.

5.13. Os resultados que não atingirem as metas especificadas pelos critérios de avaliação devem gerar Planos de Ação Corretiva, através de preenchimento e envio de formulário específico à Fiscalização PETROBRAS.

5.14. A CONTRATADA deve realizar o planejamento e execução das rotinas de inspeção de operação e execução de manutenção, no SAP/R3 ou em outro sistema indicado pela PETROBRAS, no que couber, para realização das atividades inerentes a este CONTRATO.

5.15. A CONTRATADA deve executar abertura de notas de serviço, de falha e ocorrências no SAP/R3 ou outro sistema indicado pela PETROBRAS, sempre que identificar anomalias nos sistemas, equipamentos e instalações.

5.16. A CONTRATADA deve elaborar boletim diário de operação, com registro das inspeções e ocorrências de forma estruturada, por base, sistemas e equipamentos, dentre outros.

5.17. O boletim diário de operação pode ser através de softwares/sistemas da CONTRATADA ou disponibilizado pela PETROBRAS.

5.18. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de passagem de serviço através de softwares/sistemas da CONTRATADA ou disponibilizado pela PETROBRAS.

5.19. As informações deverão ser armazenadas na rede corporativa da PETROBRAS, ficando disponíveis para ambas as partes.

5.20. A CONTRATADA deve realizar o controle, diligenciamento e acompanhamento das notas emitidas, durante todas as fases do atendimento, avaliando, identificando, relatando e atuando de forma proativa e tempestiva, para que ocorra a execução dos serviços manutenção dentro da conformidade, prazo e qualidade necessários a continuidade operacional dos sistemas e equipamentos.

5.21. A CONTRATADA deve prever também em suas rotinas de controle, diligenciamento e acompanhamento das notas emitidas, as tarefas de reserva de materiais, consulta de estoque e outras atividades no sistema SAP/ R3 ou em outro sistema indicado pela PETROBRAS.

5.22. A CONTRATADA deverá também realizar o acompanhamento dos serviços e vistorias nos locais da execução dos serviços, visando principalmente atestar a conformidade dos equipamentos/instalações e o cumprimento das legislações vigentes aplicáveis.

5.23. Garantir que todos os serviços que envolvam riscos para pessoas, instalações sistemas e meio ambiente sejam sempre avaliados e precedidos de medidas de segurança.

5.24. Cabe à CONTRATADA a execução de todas as rotinas previstas nos manuais, listas de tarefas e documentos aplicáveis aos sistemas e equipamentos previstos no escopo do CONTRATO.

5.25. Cabe à CONTRATADA manter equipe necessária para atendimento imediato às demandas de emergência e urgência. Não cabendo, portanto, justificativa para não atendimento destas demandas pela CONTRATADA.

5.26. A CONTRATADA é responsável pelo dimensionamento e qualificação da sua equipe para pleno atendimento de todas as demandas do CONTRATO.

5.27. A CONTRATADA deve obedecer ao calendário PETROBRAS para os casos de feriados. A PETROBRAS considera apenas feriados: nacionais, estaduais e municipais. Os demais dias são considerados úteis. Esclarecemos também que o calendário PETROBRAS não possui compensações, enforcamentos, ponto facultativo ou feriados de classe. A CONTRATADA deve cumprir o calendário PETROBRAS e arcar com os custos, garantindo assim o atendimento a todos os serviços.

5.28. Para execução do CONTRATO, a CONTRATADA deve prever e dimensionar toda estrutura e suporte necessária ao pleno atendimento do CONTRATO, como por exemplo:

- logística, administração, suporte técnico, suporte de SMS, dentre outros. Os custos da estrutura de suporte/overhead devem ser rateados entre as linhas de execução de serviços constantes do CONTRATO.

5.29. Assegurar a efetiva gestão dos serviços inerentes ao objeto deste CONTRATO, através da realização de planejamento com cronograma de execução das atividades, dimensionamento do efetivo, rotinas, abastecimento de materiais, atendendo aos requisitos legais e garantindo a excelência da prestação dos serviços, bem como fornecer relatórios na periodicidade solicitada pela Fiscalização, gráficos, estatísticas etc.

5.30. Controlar disponibilidade e paradas dos equipamentos.

5.31. A CONTRATADA deve reportar à PETROBRAS problemas críticos identificados na manutenção realizada nos sistemas e equipamentos.

5.32. Antes do início dos serviços a AR (Análise Risco) deverá ser elaborada pela CONTRATADA e validada pela Fiscalização da PETROBRAS.

5.33. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e dar suporte nas solicitações da Fiscalização da PETROBRAS que envolvam aquisições de equipamentos para os sistemas e melhores formas execução e demais assuntos relacionados ao objeto deste CONTRATO.

5.34. Os serviços a serem executados devem ser precedidos de permissão para trabalho (PT), procedimentos executivos ou instrução de trabalho (IT), cuja responsabilidade de desenvolvimento dos documentos é da CONTRATADA.

5.35. A CONTRATADA deve verificar a disponibilidade e providenciar para que todos os recursos necessários à execução dos serviços estejam no local de execução anteriormente a solicitação da emissão dos documentos de segurança pertinentes às atividades, como análise de riscos (AR), permissão de trabalho (PT), procedimentos executivos ou instrução de trabalho (IT) etc.

5.36. A CONTRATADA deve disponibilizar profissional para atuar como requisitante e/ou emitente de PT conforme padrões de segurança PETROBRAS citados no Anexo 3 – Anexo de SMS.

5.37. A equipe da operação é responsável pela liberação da área de realização dos serviços previstos no presente instrumento contratual, com acompanhamento, emissão, co-emissão ou não de PT (Permissão de Trabalho) e onde possua ou não procedimentos executivos ou instrução de trabalho implantada.

5.38. A CONTRATADA deve emitir as PT dos serviços que forem executados pela mesma, pelas suas SUBCONTRATADAS ou por empresas executantes com serviços de intervenção de baixa complexidade (Ex.: instalações de ar condicionado e analisadores).

5.39. Todos os serviços críticos, e os serviços que a legislação e/ou as Normas PETROBRAS exigem, devem ser acompanhados por profissionais de segurança da empresa CONTRATADA.

5.40. A CONTRATADA é responsável pela sinalização e isolamento das áreas para execução de serviços, quando necessário, de forma a identificar e orientar os seus empregados e a população das instalações e do entorno.

5.41. Realizar liberação da área instalando bloqueios e sinalizações pertinentes conforme Normas, padrões e procedimentos aplicáveis para realização dos serviços previstos neste instrumento contratual.

5.42. Instalar aterramentos provisórios, bloqueios, cadeados, inclusive em redes aéreas, para auxílio e acompanhamento das manutenções e paradas programadas.

5.43. Atuar de imediato nas ocorrências de defeitos ou falhas que afetem a continuidade operacional dos sistemas, equipamentos e processos sob sua responsabilidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A empresa CONTRATADA deve atender a ocorrência e comunicar o fato à Fiscalização PETROBRAS.

5.44. Agir prontamente nas identificações de falhas e restabelecimento do sistema, acionar a equipe da manutenção sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.45. Realizar, acompanhar e apoiar as operações de comando, partida e parada de equipamentos e sistemas.

5.46. Acompanhar execução de manutenções planejadas do início ao término dos serviços.

5.47. A CONTRATADA deverá apresentar a habilitação técnica, comprovando a Certidão, Registro ou Inscrição na Entidade Competente, conforme lista abaixo:

5.47.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA;

5.47.2. Certidão do CRQ ou CRBio do laboratório com indicação do Responsável técnico (em caso de subcontratação a empresa subcontratada deverá atender a esse requisito).

5.47.3. Certidão do CRQ do Responsável Técnico pelo laboratório (em caso de subcontratação a empresa subcontratada deverá atender a esse requisito).

5.47.4. Credenciamento do laboratório no INEA (em caso de subcontratação a empresa subcontratada deverá atender a esse requisito).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar com eficiência, zelo, capricho e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste CONTRATO.

6.2. Firmar compromisso com os prestadores de serviço, a fim de que estes atestem e cumpram o Código de Conduta Ética da PETROBRAS.

6.3. Atender na íntegra o escopo dos serviços definido nesta especificação e nos demais documentos contratuais, garantindo que sua execução seja realizada dentro dos critérios contratuais e rotinas estabelecidas.

6.4. A CONTRATADA deve planejar e executar os serviços garantindo a produtividade adequada, otimizando a gestão de seus recursos humanos e materiais, promovendo treinamentos contínuos de capacitação técnica, administrativa e de gestão aos seus colaboradores, sem perder de vista as condições mínimas necessárias de higiene, saúde e segurança, de forma a obter a qualidade dos serviços prestados que atendam às necessidades da PETROBRAS.

6.5. A CONTRATADA deve apresentar em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, para prévia aprovação da Fiscalização PETROBRAS, manuais de operações, procedimentos operacionais, procedimentos de inspeção, checklist, plano de trabalho vinculando todas as rotinas operacionais com as respectivas frequências de inspeção para cada área da prestação dos serviços, detalhando os riscos envolvidos, instruções de segurança, EPI, EPC e ferramentas aplicáveis a cada rotina, para cada serviço objeto deste CONTRATO.

6.6. A CONTRATADA deve apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da Assinatura do contrato, para prévia aprovação da Fiscalização PETROBRAS, rotinas de intervenções de 1º nível, vinculadas aos procedimentos operacionais, procedimentos de inspeção e checklist, com as respectivas frequências de inspeção para sistema e equipamento, detalhando os riscos envolvidos, EPI, EPC e ferramentas aplicáveis a cada rotina, para cada serviço objeto deste CONTRATO. No início do contrato atual a PETROBRAS fornecerá os procedimentos e Manuais de operação existentes, relativos ao contrato anterior.

6.6.1. A rotina de intervenção de 1º nível deve ser validada pela Fiscalização da PETROBRAS em conjunto com a CONTRATADA de manutenção.

6.7. A CONTRATADA deve apresentar em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, para prévia aprovação da Fiscalização PETROBRAS, procedimentos de manutenção, instrução de trabalho (IT), plano de trabalho vinculando todas as rotinas de manutenção para cada área da prestação dos serviços, detalhando os riscos envolvidos, instruções de segurança, EPI, EPC e ferramentas aplicáveis a cada rotina, para cada serviço objeto deste CONTRATO.

6.8. Apresentar em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, relatório de diagnóstico das condições operacionais de cada sistema objeto desta especificação, juntamente com seus equipamentos, instrumentos e componentes, provendo e utilizando softwares, notebooks, ferramentas, equipamentos e sistemas, necessários ao desenvolvimento das atividades.

6.8.1. Após a execução e aprovação, pela Fiscalização PETROBRAS, do relatório de diagnóstico dos sistemas e equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir notas de serviços especificas para tipo de manutenção/reparo.

6.8.2. As ordens de manutenção deverão ser acompanhadas até o prazo final de execução, onde deverá ser apresentado um relatório final das condições dos sistemas objetos desta especificação.

6.9. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de melhoria da sistemática de registro informatizado de controles operacionais, monitoramento e manutenção, que permita plotar gráficos. Este sistema deve ser avaliado e aprovado pela Fiscalização da PETROBRAS e implementado pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.

6.10. A CONTRATADA deve elaborar, em até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, relatórios, indicadores e painéis analíticos, gerencial e técnicos, dos processos e sistemas descritos neste Contrato, através de softwares/ferramentas de Business Inteligence – BI. Os relatórios, indicadores e painéis analíticos, gerencial e técnicos serão avaliados e aprovados pela Fiscalização da PETROBRAS.

6.11. A CONTRATADA deve elaborar as AR (Análise de Riscos) de todas as atividades que serão executadas no CONTRATO, conforme modelo disponibilizado pela PETROBRAS.

6.12. No final do CONTRATO o manual de operação, procedimentos operacionais, procedimentos de inspeção, checklist e APR deverão ser entregues a PETROBRAS, passando estas serem de propriedade da PETROBRAS.

6.13. A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Trabalho, contendo no mínimo os seguintes itens:

a) forma de atuação da CONTRATADA, esquema de organização, gerenciamento e execução dos serviços, cronogramas, controles e certificações.
b) organograma geral.
c) fluxograma geral da operação e processos.
d) plano de contingência para casos fortuitos.
e) plano de atendimento a emergências de seus empregados.
f) indicadores de desempenho de gestão.
g) relatório detalhado de Operação (evidências, cronograma, resultados dos serviços ou das Listas de Tarefas).
h) acompanhamento dos indicadores de desempenho da gerência.

6.13.1.1. No plano de operação devem constar formulários com listas de tarefas de operação para cada equipamento, com parâmetros de referência e periodicidade, com base nas recomendações do fabricante, boas práticas adquiridas em processos implantados pela empresa CONTRATADA, prezando pela qualidade e eficiência. Tanto o plano como a instrução de trabalho, devem possuir recomendações de SMS com foco na saúde e na segurança dos trabalhadores, bem como na preservação do meio ambiente.

6.13.1.2. A CONTRATADA deve apresentar modelo dos formulários, checklist e relatórios a serem utilizados, para prévia aprovação da Fiscalização da PETROBRAS. A Fiscalização PETROBRAS poderá solicitar que a CONTRATADA utilize formulários do seu próprio sistema de gestão, caso julgue necessário.

6.13.1.3. Os procedimentos de operação que excedam ou modifiquem o que foi definido no manual do fabricante devem ter a anuência formal da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos.

6.13.1.4. Onde existirem procedimentos de operação PETROBRAS a CONTRATADA deverá revisar e propor melhorias. Onde não existir a CONTRATADA deverá elaborar nos mesmos moldes dos procedimentos PETROBRAS.

6.13.1.5. Todos os documentos aprovados são considerados como propriedade da PETROBRAS, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer finalidade diferente daquela para a qual está sendo fornecido.

6.14. A gestão profissional para execução do objeto contratual é de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da qualidade da prestação dos serviços requeridos na presente Especificação de Serviços.

6.15. Sempre que houver mudança nas equipes e/ou escalas, a CONTRATADA deve fornecer relação atualizada à Fiscalização PETROBRAS.

6.16. Cabe à CONTRATADA estabelecer e efetuar rotina de passagem de serviços de cada base.

6.17. A CONTRATADA deve disponibilizar para a Fiscalização da PETROBRAS, informações ou prover acesso à documentação dos serviços em execução, e atender prontamente às observações e exigências identificadas pela Fiscalização PETROBRAS.

6.18. Não violar o selo de garantia existentes nos equipamentos, ou executar qualquer serviço que possa quebrar o CONTRATO de garantia dos equipamentos, exceto quando for uma determinação formal da Fiscalização PETROBRAS.

6.19. Não se eximir de executar algum tipo de serviço por alegação de falta conhecimento técnico, profissional treinado, habilitado ou capacitado, nem tão pouco falta de algum tipo de instrumento, equipamento ou ferramenta necessária à perfeita execução do serviço.

6.20. A CONTRATADA deve executar os serviços responsabilizando-se pelos mesmos na forma da legislação em vigor, obedecendo às melhores técnicas, Normas e procedimentos, garantindo-os contra eventuais falhas de qualquer natureza.

6.21. A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da PETROBRAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da PETROBRAS. Desacatos e descumprimento de procedimentos não serão tolerados e resultarão em sanções à CONTRATADA.

6.22. A CONTRATADA deve antes do início dos serviços, realizar palestra de integração/primeiro acesso, previamente agendada com a Fiscalização PETROBRAS, para toda sua força de trabalho.

6.23. A CONTRATADA deve promover o correto arquivamento, regularização e manutenção de toda a documentação pertinentes ao objeto desta Especificação de Serviços.

6.24. Apresentar justificativas dos desvios ocorridos nos indicadores.

6.25. A CONTRATADA deve ao término do CONTRATO, realizar a devolução de todos os documentos correlacionados aos serviços, que estiverem sob sua responsabilidade.

6.26. A CONTRATADA deve ao término do CONTRATO entregar todos os sistemas, no mínimo, nas mesmas condições que foram recebidas, e emitir relatório em meio físico e digital, para avaliação e aprovação da Fiscalização do CONTRATO.

6.27. Os equipamentos ou instrumentos de medição necessários à prestação dos serviços técnicos devem ser calibrados, em ordem preferencial, por:

a) Laboratórios credenciados da RBC.
b) Laboratórios que possuam padrões rastreáveis a padrões nacionais e internacionais.
c) Fabricantes/representantes do dispositivo que possuam padrões rastreáveis a padrões nacionais e internacionais bem como métodos padronizados, ou boas práticas da indústria. A CONTRATADA deve, sempre que solicitada, fornecer à Fiscalização PETROBRAS os Certificados de Calibração.

6.28. Fornecer todo material e equipamentos de escritório, para seu uso, que deve ser alocado em instalações disponibilizadas pela PETROBRAS.

6.29. Fornecer todos os equipamentos de informática necessários à execução dos serviços conforme Anexo 5 – REQUISITOS DE COMPUTAÇÃO PESSOAL

6.30. Disponibilizar meios de comunicação móvel para suas lideranças e equipes, para prover contato tempestivo entre os mesmos e a Fiscalização PETROBRAS. Os custos desse fornecimento são da CONTRATADA. Cada turno de operação e equipes de faixa de servidão e manutenção deverão possuir dispositivos móveis para comunicação, celulares e rádios, onde necessário. Para as equipes de faixa de Servidão devem ser previstos por equipes equipamentos que funcionem em toda a área, inclusive as regiões mais remotas, por exemplo telefone via satélite.

6.31. Caso a empresa CONTRATADA utilize meios de comunicação que não possua interface com os meios de comunicação PETROBRAS, que são aparelhos telefônicos, a empresa CONTRATADA deve disponibilizar à Fiscalização PETROBRAS o equipamento utilizado.

6.32. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os dispositivos de bloqueio necessários para atendimento ao padrão de LIBRA (Liberação, Isolamento, Bloqueio, Raqueteamento e Aviso) aplicável ao COMPARTILHADO, inclusive para atividades que sejam realizadas por terceiros dentro das unidades operadas pela CONTRATADA, quando o solicitado pela PETROBRAS.

6.33. A CONTRATADA deve disponibilizar dispositivos de bloqueios de todos os tipos de energia, e de isolamento de áreas que se fizerem necessários, conforme padrão aprovado pela PETROBRAS.

6.34. Segue exemplos de dispositivos de bloqueios, não limitado à:

a) Cadeados de diversas cores.
b) Caixas de travamento abertura superior.
c) Caixas de travamento abertura frontal.
d) Caixas de travamento pequena.
e) Lacres de cabo metálico.
f) Plaquetas para chave.
g) Travas ajustável para válvula.
h) Travas de válvulas de diversos diâmetros.
i) Travas universal para válvula borboleta.
j) Travas com fixador para válvula de vários diâmetros.

k) Travas da válvula esfera ajustável.
l) Travas para disjuntores extragrandes.
m) Travas para disjuntores compactos diversos.
n) Travas para disjuntores sem furo diversos.
o) Travas para plugue.
p) Travas para cilindros.
q) Garras de travamento de segurança.
r) Garras de travamento.
s) Claviculários.
t) Cartões dupla face.
u) Lacres plásticos.
v) Protetores plásticos de etiquetas.
w) Correntes soldadas diversas.
x) Canetas marcadoras permanente ponta fina.
y) Etiquetas de cores diversas.
z) Flanges tipo raquete para válvula de diâmetros diversos.
aa) Correntes plásticas preto/amarelo.
bb) Pedestais metálico e plástico.
cc) Placas plásticas de sinalização de bloqueio.
dd) Cones.

6.35. A CONTRATADA deve fornecer todas as ferramentas, equipamentos, material de consumo e material de escritórios necessários à execução de todos os serviços ora contratados, bem como todos os recursos que se fizerem necessários, inclusive fornecimento e montagem de andaimes, de encaixe até no máximo 2 (dois) metros e tubulares até o permitido por legislação. Os andaimes devem atender aos requisitos legais e serem montados por profissionais treinados, qualificados e certificados.

6.36. Todos os equipamentos e ferramentas, quando aplicável, devem possuir checklist de operação/inspeção, planos de manutenção e certificados de calibração. A inspeção e o

checklist deverão ser aprovados pela Fiscalização PETROBRAS e devem ser apresentados mensalmente ou sempre que solicitado por esta.

6.37. O descumprimento da política de segurança da informação é considerado ocorrência grave, passível de sansões contratuais, tais como, multas, impacto através de fator redutor e no Índice de Desempenho de Fornecedor - IDF.

6.38. Prestar apoio técnico à Fiscalização PETROBRAS, na análise de procedimentos, adaptações, modificações, melhoramentos operacionais, levantamentos de instalações, quando solicitados pela Fiscalização PETROBRAS, ou por iniciativa própria da empresa CONTRATADA.

6.39. Fornecer todo EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva), conforme descrito nas Normas Reguladoras (NR) vigentes, lembrando que se inclui também, agentes mitigadores de risco, equipamentos especiais como roupas anti-chamas, roupas para trabalhos em alta tensão, roupas e equipamentos com bala clava para eletricistas, além de cremes bloqueadores solares para profissionais com exposição demasiada ao sol, pontual ou constante, capas de chuva para os profissionais que estarão desenvolvendo tarefas com exposição a chuva e intempéries, repelentes contra insetos para trabalhos em áreas verdes, descontaminante químico ativo para ácido sulfúrico 98% e hidróxido de sódio 50% (Diphoterine® ou similar), considerando soluções / dispositivos para olhos, partes do corpo e corpo inteiro, para trabalho na unidade desmineralizadora de água, medicamento contra picadas de animais peçonhentos para trabalhos em áreas remotas com vegetação, entre

outros. O fornecimento e substituição de todos os EPIs e EPC deverá ser sem ônus para seus empregados e/ou para a PETROBRAS.

6.40. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo dois kits de solução de primeiros socorros para descontaminar pele e os olhos de produtos químicos corrosivos e irritantes, para manter disponível para uso de suas equipes de operação e manutenção na ETA-4, de terceiros que acessam o local, ou atividades que envolvam riscos de contato com produtos químicos perigosos. Referência: Diphoterine ou similar. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores treinamento quanto a utilização do dispositivo (equipe de execução, supervisão e técnico de segurança do trabalho).

6.41. Todos os equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental utilizado para proteção deverão possuir Certificação de Aprovação (CA) e apresentar plenas condições de uso. Eles serão sujeitos a auditoria pela Fiscalização da PETROBRAS.

6.42. Responsabilizar-se por todo atendimento decorrente de acidente de trabalho ou problema de saúde ocorrido nos locais de prestação dos serviços com seu pessoal.

6.43. Identificar e resolver problemas inerentes aos serviços realizados, ou caso sejam de responsabilidade da PETROBRAS, comunicá-los imediatamente à Fiscalização da PETROBRAS.

6.44. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Fiscalização da PETROBRAS, por telefone, e-mail ou pessoalmente, sempre que ocorrer qualquer tipo de desvio, incidente e acidente com empregados da empresa CONTRATADA ou de terceiros, a CONTRATADA, durante a prestação do serviço. Além de informar à Fiscalização da PETROBRAS, deverá comunicar-se com a área de segurança, meio ambiente e saúde da PETROBRAS, para as devidas providências e registros, sendo a falta de comunicação passível de contratual.

6.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de SMS, em quantidade suficiente, para atendimento aos requisitos legais de SMS, Normas e procedimento PETROBRAS e acompanhamento operacional, sendo este (s) com dedicação exclusiva para o objeto contratual.

6.46. Disponibilizar todo material de consumo necessário à execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

6.47. Quando o fornecimento de produtos químicos e insumos de aplicação para o tratamento de águas e de efluentes ocorrer via contrato PETROBRAS, a CONTRATADA será responsável pela solicitação e diligenciamento interno para garantia operacional das instalações.

6.47.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, estoque mínimo de produtos químicos necessários à execução dos serviços contratados, em quantidade suficiente para atender à demanda operacional da CONTRATANTE por um período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, sem necessidade de reposição.

6.47.2. O dimensionamento do estoque mínimo deverá considerar o histórico de consumo da unidade, as projeções de demanda, os prazos de aquisição e entrega dos produtos, bem como eventuais variações operacionais previsíveis.

6.47.3. A manutenção do estoque mínimo é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida a interrupção, redução ou comprometimento da prestação dos serviços em razão da indisponibilidade de produtos químicos.

6.47.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar registros e evidências que comprovem a manutenção do estoque mínimo exigido, incluindo relatórios de inventário, controles de consumo e documentos de aquisição e reposição dos materiais.

6.47.5. O descumprimento desta obrigação poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste Contrato.

6.47.6. No início dos serviços a CONTRATADA receberá o quantitativo de produtos químicos que forem de propriedade da CONTRATANTE e estiverem disponíveis no estoque, cuja quantidade deverá ser registrada em planilha de inventário. No final do contrato a CONTRATADA se compromete a restituir a CONTRATANTE com as mesmas quantidades disponibilizadas no início do contrato, ou maior.

6.48. A CONTRATADA deverá realizar a unitização de cargas para transporte de materiais, equipamentos e resíduos.

6.49. A CONTRATADA deverá possuir Plano de Gerenciamento da Qualidade de forma a assegurar os seguintes itens:

- Aplicação de ferramentas e padrões da qualidade relevantes aos processos.
- Procedimentos para garantir entregas em conformidade com seus requisitos.
- Processos e procedimentos de Controle e Garantia da Qualidade e de Melhoria Contínua.

6.50. Promover a organização, limpeza e arrumação de todo ambiente, sempre que qualquer serviço, incluindo também a manutenção, tenha ocorrido e contribuído para a modificação das condições de asseio e arrumação, inclusive depósitos, oficinas e demais dependências da PETROBRAS.

6.51. A CONTRATADA deve liberar seus empregados para cursos ou palestras ministradas pela PETROBRAS que visem o seu enquadramento em algum requisito corporativo da companhia (diálogos de segurança etc.), sem custo adicional.

6.52. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual uma estrutura organizacional, tanto técnica quanto administrativa, compatível com o porte e as exigências de atendimento aos serviços.

6.53. A empresa CONTRATADA deverá atender somente as solicitações de funcionário autorizado pela PETROBRAS, envolvido na Fiscalização dos serviços. Caso a empresa CONTRATADA execute serviços solicitados por pessoas não autorizadas, a mesma arcará com os custos e os riscos de todo o processo.

6.54. Providenciar, às suas expensas, junto aos poderes públicos, órgãos ambientais, concessionárias de serviços públicos e conselhos regionais de classe, com a antecedência que se fizer necessário todas as licenças e autorizações necessárias ao cumprimento do escopo do CONTRATO.

6.55. Providenciar, a expensas da CONTRATADA, junto aos Conselhos Regionais de Classe, com a antecedência que se fizer necessária as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por grupo de atividades operacionais desenvolvidas em cada base operacional abrangida neste CONTRATO, em consonância com a Legislação vigente.

6.56. A CONTRATADA deverá prever na equipe de prestação dos serviços deste CONTRATO, profissionais de nível superior da área de química ou áreas correlatas com nível superior (Art. 2º da Resolução normativa nº 198 de 2004 do CFQ), engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia hídrica ou civil com especialização em engenharia sanitária ou ambiental, previamente habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para ser Responsável Técnico pelas operações das bases operacionais, por CNPJ que fazem parte do escopo deste CONTRATO, considerando no mínimo um profissional para cada base operacional / CNPJ. O Responsável Técnicos pelas operações não poderá acumular a função de preposto do contrato.

6.56.1. Dentre os responsáveis técnicos das bases operacionais, ao menos um deles deverá possuir registro de nível superior com habilitação no conselho Regional de Química (CRQ), com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) neste conselho de classe.

6.57. Base operacional:

a) Base de Cabiúnas (tratamento de águas, faixa de servidão e tratamento de efluentes), ECA Severina (adução).

6.57.1. Definição de Responsabilidades e Limites de Interface do Sistema de Adução Cabiúnas / ECA Severina, cabe a CONTRATADA:

6.57.1.1 Executar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva das bombas de recalque do sistema de adução localizadas na ECA Severina;

6.57.1.2 Realizar inspeções, diagnósticos, reparos, substituições de componentes e demais intervenções necessárias para garantir a confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos sob sua responsabilidade;

6.57.1.3 Gerir o estoque operacional de água bruta de Cabiúnas, monitorando níveis de reservação e necessidades de abastecimento;

6.57.1.4 Manter a interface operacional com a equipe da ECA Severina, solicitando e coordenando as partidas e paradas do sistema de adução conforme a necessidade operacional;

6.57.1.5 Fornecer suporte técnico para análise de falhas e definição das ações de manutenção dos equipamentos do sistema.

6.57.1.6 Ser responsável pela manutenção dos conjuntos de bombeamento, motores, acessórios mecânicos, instrumentação e componentes elétricos dentro dos limites de interface definidos nesta cláusula;

6.57.1.7 Para efeito de delimitação das responsabilidades entre as unidades da Petrobras, ficam estabelecidos os seguintes pontos de interface:

- Interface Hidráulica

O limite de responsabilidade da manutenção será o bocal de sucção localizado no poço de sucção, incluindo todas as instalações e equipamentos a jusante deste ponto pertencentes ao sistema de recalque.

- Interface Elétrica

O limite de responsabilidade da manutenção será os bornes de conexão do cabo de alta tensão localizados no painel da subestação que alimenta o transformador de Cabiúnas, incluindo todos os equipamentos e instalações a jusante deste ponto pertencentes ao sistema de adução.

6.58. O Responsável Técnico deverá assumir cumulativamente a responsabilidade operacional dos sistemas da base operacional contida no CONTRATO.

6.59. A CONTRATADA deverá prever na equipe no mínimo um profissional da área de engenharia mecânica, em regime de dedicação exclusiva ao contrato, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ) que deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços de manutenção, inspeção, paradas programadas e avaliação de equipamentos e instalações. Para o profissional de mecânica, responsável pela manutenção e inspeção. Este não poderá acumular a função de preposto do contrato.

6.60. Utilizar as instalações e materiais que forem colocados sob sua responsabilidade, para o fim único de cumprir o objeto contratual e atender aos interesses da PETROBRAS, de acordo com as prescrições do CONTRATO, bem como zelar por sua segurança, conservação e asseio.

6.61. A correção de falhas ou deficiências nos trabalhos prestados e/ou decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA deverá ser reparada sem ônus para a PETROBRAS.

6.62. A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os dados relativos à prestação de serviços, informando a movimentação de prestadores de serviços.

6.63. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos, indenizações e/ou reclamações oriundas de erros, negligências, imprudências e/ou imperícia de seus empregados e/ou prepostos na execução dos serviços.

6.64. PREPOSTO: a CONTRATADA deverá manter representante específico e devidamente credenciado com os seguintes objetivos:

a) responder pela direção dos serviços perante a PETROBRAS;
b) responder tecnicamente pela condução e resultados dos serviços contratados;
c) orientar os empregados na execução das atividades;

6.64.1. Responder administrativamente pelas relações de trabalho entre a prestadora e seus empregados, como, por exemplo: marcação de férias, pagamentos de salários, frequência, incluindo faltas, horas extras, licenças e abonos médicos, substituições de empregados, entre outras.

6.64.2. O preposto deve, efetivamente, dirigir a prestação de serviço, indicando que a subordinação existe entre a prestadora de serviço e seus empregados.

6.65. Preservar e manter a PETROBRAS, a salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza.

6.66. Durante o prazo de mobilização, a CONTRATADA deverá:

6.66.1.1. Adequar-se às exigências contratuais, legislações, Normas vigentes, além das licenças quanto ao transporte/movimentação, execução dos serviços e destinação dos resíduos.

6.66.1.2. Mobilizar pessoal, equipamentos, ferramental e demais insumos necessários ao perfeito andamento do CONTRATO.

6.67. A empresa CONTRATADA deverá atender toda a demanda de serviços, com a qualidade e segurança operacional necessárias, dentro dos prazos estabelecidos pela Fiscalização da PETROBRAS.

6.68. Todos os registros entregues pela CONTRATADA à PETROBRAS deverão ser relatados por RO (Registro de Ocorrência) como evidência destes.

6.69. Não efetuar pagamentos de salários e/ou benefícios aos seus empregados nas dependências da PETROBRAS, assim como vales refeições, documentos de plano de saúde, entre outros.

6.70. A CONTRATADA deve disponibilizar e operar veículos, utilitários e caminhões em quantidade necessária e com no mínimo as características descritas abaixo, para a plena realização de todos os serviços objeto deste CONTRATO.

6.71. Veículos para transporte de no mínimo 05 (cinco) passageiros, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação durante todo o período do CONTRATO, em quantidade necessária a plena realização dos serviços, os quais, para os casos que se apliquem, devem possuir racks para transporte de ferramentas, equipamentos, farol de manejo de longo alcance com alça e grade, escadas e maleta de ferramentas completa para manutenções e operações emergenciais.

6.72. Veículos utilitários com capacidade de carga acima de 1 tonelada e para transporte de no mínimo 05 (cinco) passageiros, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação durante todo o período do CONTRATO, em quantidade necessária a plena realização dos serviços, os quais, para os casos que se apliquem, devem possuir racks para transporte de ferramentas, equipamentos, farol de manejo de longo alcance com alça e grade, escadas e maleta de ferramentas completa para manutenções e operações emergenciais.

6.73. Utilitário/caminhonete com tração nas 4 rodas, para transporte de no mínimo 05 (cinco) passageiros, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação durante todo o período do CONTRATO, em quantidade necessária a plena realização dos serviços, adequadas aos trabalhos na faixa de servidão e adutora de Cabiúnas, incluindo nestes serviços as operações na faixa de servidão e adutora, toda a logística de movimentação de material utilizados no CONTRATO, e devem possuir racks para transporte de ferramentas, equipamentos, farol de manejo de longo alcance com alça e grade, escadas e maleta de ferramentas completa para manutenções e operações emergenciais.

6.74. Caminhão com capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas de carga, equipado com guindaste (munck), extensão de lança, e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação durante todo o período do CONTRATO. O caminhão deve estar disponível e sempre que solicitado pela Fiscalização da PETROBRAS, deve ser disponibilizado no local do serviço a partir da

solicitação da Fiscalização no prazo máximo de 1 (um) dia para situações normais e de 4 (quatro) horas em casos emergências.

6.74.1. Especificações mínimas do guindaste do caminhão:

a) Giro 360º graus (descontínuo);
b) 02 (duas) lanças hidráulicas e 02 (duas) manuais;
c) alcance vertical até 20 (vinte) metros;
d) comando de acionamento dos dois lados, dotado de plataforma de operação;
e) válvula de segurança em todos os cilindros;
f) capacidade mínima de carga: 11.000 kg a 03 (três) metros e 2.100 Kg a 11 (onze) metros.

6.75. Os veículos/equipamentos devem sempre estar à disposição dos empregados, devidamente habilitados, inclusive em horários fora do expediente regular para serviços e atendimentos emergenciais e contingenciais.

6.76. Os veículos devem ser vistoriados (num período determinado e acordado), por um técnico de segurança da empresa CONTRATADA, que deve utilizar instruções de trabalho e formulário de inspeção com lista de verificação que tenha sido aprovada pela Fiscalização PETROBRAS.

6.77. Os veículos da empresa CONTRATADA, devem estar em perfeitas condições de uso, e deverão ser substituídos por outro do mesmo tipo, sempre que for retirado de circulação para manutenção, ou quando estiver comprometendo a segurança e/ou o perfeito andamento dos serviços.

6.78. Todos os custos relativos a combustíveis, manutenção e conservação do(s) veículo(s), mantendo-o(s) em bom estado de conservação e aparência, durante o período integral do CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.79. A Fiscalização PETROBRAS poderá solicitar a imediata substituição do veículo que se apresente irregular, inseguro ou mal preservado.

6.80. A manutenção dos veículos, utilitários e caminhões devem ser realizadas fora das dependências da PETROBRAS.

6.81. Não serão aceitas quaisquer alegações de que algum serviço sofreu atraso, por problema devido a veículo ou transporte, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma ser proativa nas inspeções preventivas de modo a precaver-se contra eventuais atrasos na execução de serviços decorrentes de defeito de manutenção.

6.82. Os veículos devem sempre estar à disposição das equipes da CONTRATADA, com seus condutores devidamente habilitados.

6.83. Os veículos não poderão ser utilizados para outra atividade fora de escopo deste CONTRATO, seja dentro ou fora das instalações da PETROBRAS.

6.84. Possuir o logotipo da empresa CONTRATADA, em todos os veículos utilizados no escopo deste CONTRATO, não sendo permitida a utilização do nome nem do logo da PETROBRAS, nem mesmo em indicações similares “A SERVIÇO DA PETROBRAS”.

6.85. Não serão aceitas quaisquer alegações de que algum serviço sofreu atraso, por problema devido a veículo ou transporte.

6.86. A Contratada deverá realizar o remanejamento de fauna e flora por equipe especializada, quando necessário para a realização dos serviços nas áreas de abrangência deste contrato, por exemplo a remoção de casas de abelhas, marimbondos e outros animais peçonhentos.

6.87. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão, renovação e manutenção da Licença Sanitária da Solução Alternativa Coletiva (SAC), sendo integralmente responsável por sua validade durante toda a vigência contratual."

7. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

7.1. Proceder à medição dos serviços executados, emitindo os respectivos Relatórios de Medição (RM).

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

7.3. Disponibilizar as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços, escopo deste CONTRATO.

7.4. Informar à empresa CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

7.5. Notificar, por escrito, à empresa CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

7.6. Notificar, por escrito, à empresa CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

7.7. Fornecer treinamento nos programas corporativos, quando estes forem necessários para o desenvolvimento das atividades.

7.8. Conceder acesso à rede corporativa de informática, para uso restrito da administração da CONTRATADA, na execução dos serviços contratados.

7.9. Assinar e responder aos questionamentos em RO (registro de ocorrências) e tomar as providências necessárias para permitir o bom andamento dos serviços.

7.10. Emitir documentos necessários para permitir a movimentação de materiais e equipamentos entre suas unidades e entre estas unidades e canteiros da empresa CONTRATADA.

7.11. Realizar auditorias nas informações contidas nos relatórios, quando bem entender e a seu exclusivo critério.

7.12. Disponibilizar local adequado para a realização de testes laboratoriais para controle dos parâmetros operacionais das ETE.

7.13. Indicar, formalmente, fiscais e gerente para fiscalizar a execução contratual.

7.14. Orientar e fornecer documentos relativos à Política, Diretrizes, Padrões e Procedimentos de SMS.

7.15. Mobilizar mesas, cadeiras e armários, conforme padrão de mobiliário utilizado nas instalações da PETROBRAS.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar:

- Caminhões, carretas, veículos, ferramentas e máquinas com ou sem seu respectivo operador;
- Serviços de retroescavadeira, escavadeira esteira e trator esteira com seu respectivo operador;
- Serviços de análises laboratoriais;
- Serviços de limpeza e higienização dos tanques e reservatórios;
- Serviços técnicos especializados;
- Serviços de solda e disponibilização de equipamentos e máquinas;
- Testes de carga de talhas;
- Serviços de coleta e transporte de resíduos
- Limpeza por hidrojato e testes de estanqueidade.
- Tratamento e pintura

- Regularização de equipamentos
- Serviços de transporte de água

8.1.1. Integrantes do objeto contratual, desde que a empresa SUBCONTRATADA atenda as exigências da PETROBRAS e esteja previamente autorizada por escrito a subcontratação.

8.2. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar os demais serviços constantes no objeto deste CONTRATO.

8.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, o portfólio da empresa SUBCONTRATADA e a comprovação de vínculo jurídico entre a empresa CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, devidamente registrado nos órgãos competentes, e de acordo com a legislação, além de apresentar sempre Registros de Regularidades e de cadastro em Órgão competentes das especialidades.

8.4. A SUBCONTRATADA deverá obrigatoriamente cumprir todas as exigências do contrato, inclusive referente as responsabilidades ao patrimônio, postura dos profissionais, práticas de SMS, treinamento, além de obrigatoriamente apresentar comprovação do cumprimento desta obrigação.

8.5. A empresa subcontratada deverá possuir uniforme próprio com identificação de prestação de serviço à empresa CONTRATADA ou crachá identificando o vínculo entre as empresas.

9. NORMAS TÉCNICAS

9.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com as Normas, códigos, especificações e procedimentos aplicáveis.

9.2. Na ausência de Códigos e Normas brasileiras, utilizar códigos e Normas internacionais.

9.3. Todos os serviços deste CONTRATO devem ser realizados seguindo as Normas técnicas da ABNT, salvo nas situações em que exista Norma PETROBRAS. Caso a ABNT nem a PETROBRAS possua norma para algum serviço específico, a Fiscalização da PETROBRAS

deve ser consultada a fim de se estabelecer o padrão a ser empregado. A não observação dessa diretriz é considerada descumprimento contratual;

9.3.1. No link a seguir, podem ser consultadas diretamente pela CONTRATADA, as normas técnicas PETROBRAS classificadas como públicas:

https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao

9.4. A especificação das Ferramentas, equipamentos, EPI e EPC deve considerar a aplicação das Normas: NR-10, NR-12, Norma DIN EN60900, NBR-6808, NBR-6509, N-2830, bem como as demais Normas que se fizerem aplicáveis.

9.5. Os profissionais que executarão os serviços objeto do CONTRATO, para os casos em que se apliquem, devem ser treinados nas Normas NR-10, NR-12, NR-18, NR-33, NR-35 e demais Normas aplicáveis.

9.6. A CONTRATADA deve seguir procedimentos e manter registros que atendam aos requisitos de meio ambiente qualidade e higiene ocupacional definidos nas Normas NBR-ISO 14001, 9001 e OHSA 18001, bem como as demais Normas que se fizerem aplicáveis.

9.7. Seguir as recomendações específicas dos fabricantes de cada equipamento e sistema.

10. RELATÓRIOS

10.1. A alteração ou omissão intencional das informações contidas nos relatórios é considerada falta grave e podem implicar nas consequências definidas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MULTAS.

10.2. Submeter os modelos de relatórios à aprovação da Fiscalização PETROBRAS.

10.3. A CONTRATADA deve manter atualizado os relatórios, indicadores e painéis analíticos, gerencial e técnicos, dos processos e sistemas descritos neste Contrato, elaborados em softwares/ferramentas de Bussiness Inteligence – BI.

10.4. Os dados e informação devem ser organizados, tratados e disponilizado sob forma de relatórios e painéis, de forma amigável, dinâmica, interativa e em tempo real, com conexão com seus dados em qualquer ambiente que eles estejam, proporcinando entendimento e análise para subsidiar na tomada de decisão.

10.5. Relatórios Gerenciais:

10.5.1. Emitir mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas, contendo no mínimo, as seguintes informações:

a) Organograma estrutural atualizado.
b) Análises com indicação de correções e melhoria.
c) Relatórios de serviços subcontratados.
d) Fatos relevantes ocorridos durante o mês, em todas as atividades escopo deste CONTRATO.
e) Informações sobre treinamentos de seus funcionários.
f) Relatório dos serviços executados em garantia.
g) Relatórios Gerenciais com o acompanhamento dos indicadores de desempenho e suas respectivas memórias de cálculo.
h) Relatório dos trabalhos realizados e ajustes propostos, visando a melhoria contínua da prestação dos serviços. Sempre que solicitado, novos dados ou melhorias devem ser implementadas nos Relatórios.

10.6. Relatórios de medição (RM):

10.6.1. Emitir mensalmente memória de cálculo da medição, contendo no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatórios analíticos de registros atendidos e relatórios operacionais.
b) Relatórios de registros não atendidos com as respectivas justificativas.
c) Gráficos de desempenho diversos.
d) Relatório analítico de disponibilização mensal.
e) Previsão de consumo de material por mês subsequente.

10.7. Relatórios de SMS (RSMS):

10.7.1. Emitir mensalmente, relatório de dados e indicadores de SMS, extensivo às SUBCONTRATADAS, contendo no mínimo, as informações descritas no Anexo 3 – Anexo de SMS.

10.7.2. Incluir nos relatórios referências aos serviços que evidenciem as boas práticas e ações preventivas da CONTRATADA nas diversas especialidades, boas práticas estas que resultaram em: identificação e mitigação de problemas críticos nos sistemas e processos, economia de recursos para PETROBRAS e conscientização da força de trabalho nos aspectos de SMS e responsabilidade.

10.7.3. Controle de emissão de fumaça negra de seus caminhões

10.7.4. Consumo de combustível.

10.8. Relatórios Técnicos:

10.8.1. Emitir mensalmente, relatório dos serviços executados, por local de prestação de serviços, contendo no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatório analítico de retrabalhos por falhas na execução.
b) Relatório analítico de sistemas e equipamentos funcionando de forma degradada.
c) Relatório de verificação de conformidade com procedimentos – VCP.
d) Relatório analítico de notas de serviços discriminada por tipo, criticidade, sistema e equipamento, por *status* (emitidas, quitadas e em andamento), e demais estratificações a ser definida pela Fiscalização PETROBRAS.
e) Relatório de inspeções operacionais realizadas.
f) Relatório de revisão de procedimentos operacionais, de inspeção e checklist.
g) Sugestões de melhorias de equipamentos e sistemas.
h) Relatório de gerenciamento da qualidade.
i) Relatório de execução e plano de calibração dos equipamentos e instrumentos da PETROBRAS.
j) Relatório de execução e plano de calibração dos equipamentos e instrumentos da CONTRATADA.
k) Além de relatórios técnicos específicos solicitados pela PETROBRAS ou por iniciativa própria.

10.9. Todos os relatórios técnicos e diagnósticos deste CONTRATO, devem ser validados por Responsável Técnico (CREA) da disciplina correspondente.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. Como forma de redução de emissão de CO2, deve ser priorizado o uso de equipamentos e ferramentas à bateria onde disponível no mercado, ao invés de equipamentos e ferramentas que tenham combustível líquido (motor à explosão) ou elétrico que requeira uso de gerador gasolina ou diesel.

11.2. Sempre que possível, deve ser evitado o uso de água na limpeza, devendo-se priorizar onde possível e viável a aspiração de poeira.

11.3. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

11.4. A CONTRATADA pode providenciar captação de água de chuva na Unidade PETROBRAS, após aprovação da Fiscalização PETROBRAS.

11.5. A CONTRATADA deve priorizar a utilização de secador elétrico de mão para reduzir a geração de resíduos.

11.6. Para reduzir a disposição externa de resíduos, a grama roçada e folhas, quando recolhidas, desde que não contaminada e ausência de problema fitossanitário, deve ser utilizada para realização de mulching em jardins, vasos e locais que necessitem de forração. Também devem ser utilizadas para produção de adubo, com orientação do profissional legalmente habilitado, para uso nas Áreas Verdes da própria Unidade.

11.7. A CONTRATADA deve providenciar o local e insumos necessários para a produção do adubo.

11.8. Os troncos e galhos de podas devem ser triturados, podendo haver uso como substrato ou outras utilizações.

11.9. Os demais resíduos, onde não for possível reaproveitamento ou redução, devem ser removidos do local de origem adequadamente, armazenados e dispostos externamente à Unidade PETROBRAS em locais com licenças ambientais regulares perante órgão ambiental.

11.10. As baterias utilizadas devem ter a logística reversa ao fabricante. A CONTRATADA deve apresentar o Plano de Logística reversa no início dos serviços.

11.11. Reutilizar sempre que possível os materiais utilizados para a movimentação dos volumes tais como caixas de papelão, embalagem plásticas, plástico bolha etc. Utilizar sempre que possível materiais sustentáveis como adesivos ecológicos para vedação de caixas. Sugere-se ainda a substituição das caixas de papelão por materiais mais duráveis e sustentáveis.

11.12. Para a mudança de pessoas e seus pertences, realizar o planejamento prévio da mudança, desde a pré-mudança até a finalização do processo, considerando dimensão, peso e características dos objetos a serem transportados garantindo, por exemplo, a economia de material necessário para embalagem.

12. ANEXOS

12.1. Faz parte do objetivo dessa contratação os seguintes anexos:

- Anexo 1A Descrição de Serviços de Operação
- Anexo 1B Lista de Equipamentos - Cabiúnas
- Anexo 1C Descrição de Serviços de Manutenção
- Anexo 1D Tomadores de Serviço
- Anexo 1E Horário de Prestação de Serviços
- Anexo 1F Estimativa de Mão de Obra
- Anexo 1G Estrutura de Contrato RHE
- Anexo 1H Produtos e Insumos
- Anexo 1I Análises Operacionais Complementares
- Anexo 1JTabela de Equivalência - Partes e Peças
- Anexo 1K Lista de Tarefas de Manutenção
- Anexo 2 PPU
- Anexo 3 SMS
- Anexo 4 Critérios de Medição
- Anexo 5 Requisitos de Computação Pessoal

FIM DO ANEXO.